



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE -MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

RUA: GERALDO MAGELA DE BARROS MENDES, 121 - CENTRO

CEP:37.350-0000 - TEL.:0800-032-1837

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ALTERAÇÕES FEITAS NO EDITAL APÓS IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

Onde se lê:

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Passa a ler se:

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

III. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

V. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VI. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

VIII. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IX. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.6.2. Serão considerados aceitos o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou;

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE -MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

RUA: GERALDO MAGELA DE BARROS MENDES, 121 – CENTRO

CEP:37.350-0000 - TEL.:0800-032-1837

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002 e ou prazo estabelecido pela Receita Federal

17.7 - Qualificação Técnica

Onde se lê:

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

As empresas participantes deveram apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestados os serviços compatíveis com o objeto.

Passa a ler se:

17.7.1 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços, compatíveis em características do objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

17.7.2 - As licitantes que concorrerem para os itens, COM EXCEÇÃO DOS ITENS 20,21,22,23 e 24, **além** do atestado de capacidade técnica disposto no item 17.7.1, ainda deverão apresentar as seguintes documentações:

17.7.2.1 - Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, E de seu(s) responsável(is) técnico(s), desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa ou conselho competente, conforme art. 59 da lei 5194/66;

OBS: Caso o registro da empresa participante da licitação seja originário de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais ou conselho competente para a execução do serviço, ao menos que o conselho competente deixe de exigir o visto.

17.7.2.2 - Comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, do contrato social da licitante em se tratando de sócio da empresa, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou conselho competente, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

17.7.2.3 - Atestado de capacidade técnica-profissional, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou conselho competente, comprovando a execução, e/ou vistoria, e/ou supervisão, e/ou inspeção pelo (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa, de serviços semelhantes ao objeto licitado.

Recebimentos de propostas até dia 14/04/2025 às 13:00H (Treze horas)

Início da fase de lances dia 14/04/2025 às 13:30H (Treze e trinta)

Liberdade, 31 de março de 2025

Pregoeiro: Eldinicy Wulff L. da Costa Faria

Equipe de Apoio: Maria Elizabete Diniz Alves Giffoni, Adelaide da Costa Figueiredo Ladeira, Lucinéia de Castro Silva.